LEI Nº 292

Data: 24 de Junho de1963.

Súmula: Abre crédito especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), destinado a custear a representação da Lapa, no concurso "MISS PARANÁ" 1963.

Art. 2º - O atendimento desta despêsa será feito atravez de verba que apresente saldo, a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º - O pagamento a que se refere o Art.º 1º, deverá ser efetuado diretamente à MISS LAPA - 1963 - Senhorita NANCY STOCCO.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 1963.

PEDRO PASSOS LEONI
Prefeito Municipal